

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III – informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V – receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

VI – entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º – O Departamento de Licitações deverá disponibilizar o termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º – O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º – O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º – O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º – A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 07/03/2025.

São Gabriel do Oeste/MS, 10 de março de 2025.

JOSÉ EDACYR SIMM

Secretário Municipal de Saúde

Decreto “P” nº 01/2025

Matéria enviada por Michele Pagnussat

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 287, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Autor: Mesa Diretora

Revoga dispositivo da Resolução nº 285/2025, que “ Cria a Escola do Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/MS, e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art.1º Fica revogado o art. 9º da Resolução nº 285/2025 que “Cria a Escola do Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/MS, e dá outras providências”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste/MS, 15 de abril de 2025.

Valdecir Malacarne

Presidente

Matéria enviada por BÁRBARA MONTEIRO DE QUEIROZ

SAAE

AVISO DE RESULTADO

Dispensa Eletrônica nº 015/2025

Processo Licitatório nº016

Processo Administrativo nº 4643//2025

O Serviço Autônomo De Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - SAAE, por meio de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 011/2025, torna público para os interessados que a Dispensa Eletrônica nº 015/2025, que tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a contratação de empresa para prestar serviços de manutenção do site do SAAE, incluindo a atualização de 2 banners por mês, 3 horas de programação/criação para ajustes ou implantação de melhorias necessárias no site e manutenção preventiva do site e atualização das integrações (ex.: Facebook), **conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório**, teve como vencedora a empresa **SHAPE WEB AGENCIA DE INTERNET LTDA**, para o item 1, no valor total de R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 16 de abril de 2025.

Reylla Nayara Pereira Nogueira - Agente de Contratação

Matéria enviada por Reylla Nayara Pereira Nogueira